

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0881/78

INTERESSADO: MARIA JOSÉ LENHARO

ASSUNTO : Convalidação dos atos escolares praticados por Maria José Lenharo, como Professor I, da disciplina - Matemática, junto ao Departamento de Matemática da FT de Bauru

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE N° 259 /79 - CTG - APROVADO EM 14 / 03 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Tecnologia de Bauru solicita deste conselho a convalidação dos atos escolares praticados pela Sra. Mário Dose Lenharo, junto à disciplina - Matemática, em 1978.

O presente expediente se faz necessário, em face do Parecer CEE n° 1557/78 ter sido contrário à indicação de Maria José Lenharo para exercer as funções de Professor I, por insuficiência de títulos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando-se o período em que foram ministradas as aulas e a inconveniência de se adotar alguma medida que viesse prejudicar os alunos, somos pelo acolhimento da presente solicitação.

II - CONCLUSÃO

Favorável à convalidação dos atos escolares praticados por Maria José Lenharo na disciplina - Matemática, junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Tecnologia de Bauru, durante o ano de 1978.

São Paulo, 07 de fevereiro de 1979

a) Cons. Celso Volpe - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, xxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 21 / 2 / 79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de março de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente